



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 64/2023

INEXIGIBILIDADE DECHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 1.733/2023

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Municipal 4.852 de 26 de abril de 2023**; e de outro lado

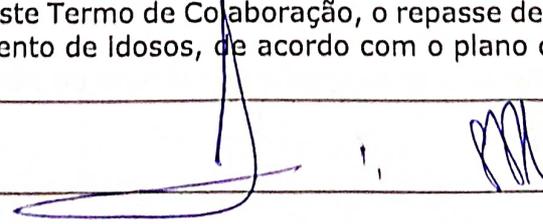
ENTIDADE: **LAR VICENTINO DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.802.762/0001-09, estabelecida na Praça Dom Sílvio Maria Dário, n.º 126, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RENÊ DE CASTRO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 67.061.544-4 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 461.873.406-04, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, n.º 256, Vila Nossa Senhora de Fátima, Itapeva/SP, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando o atendimento de idosos, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.


Fls. 192
Livro n.º 316
Exercício do 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias do mês abril de dois mil e vinte e três.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Municipal 4.852 de 26 de abril de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de In loco realizada durante a sua vigência;
- VII .** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

Fis. 193
Livro n.º 316
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados,

Fis. 194
Livro n.º 316
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V. manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII. apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII. prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X. assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI. autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

A Subvenção Social será no valor total de **R\$ 1.320.600,00 (um milhão, trezentos e vinte mil e seiscentos reais)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, será depositado em 12 parcelas de até R\$ 110.050,00 (cento e dez mil e cinquenta reais), conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, Integrante do Plano de Trabalho em anexo.

Fls. 195
Livro n.º 316
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal 4.852 de 26 de abril de 2023**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Órgão: **08.00.00**
Unidade: **08.04.00**
Função: **08**
Sub função: **244**
Programa: **4001**
Ação: **2333**
Fonte de Recurso: **01**
Código de Aplicação: **5100000**
Despesa: **4063**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

51º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais

Fls. 196
Livro n.º 316
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Colaboração ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 7.562, de 8 de maio de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

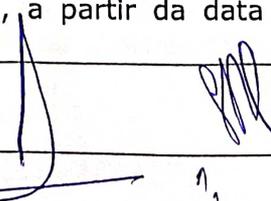
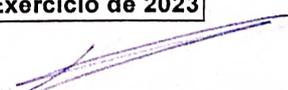
Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. **Arlete Machado Correa Gonçalves**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.651.728 e inscrita no CPF/MF sob n.º 141.707.658-50 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

Fls. 197
Livro n.º 316
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- I** – inexecução do objeto avençado;
- II** – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III** – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;
- IV** – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;
- V** – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

Fis. 198
Livro n.º 316
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

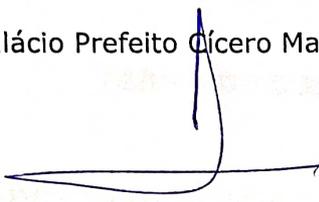
Estado de São Paulo

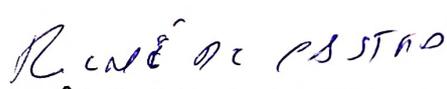
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

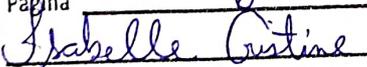
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de abril de 2023.

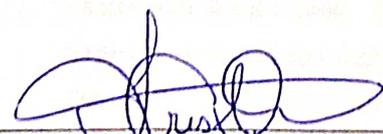

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

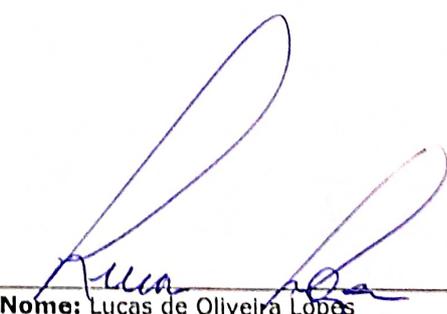

RENÊ DE CASTRO SILVA
Representante Legal
Entidade


LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PUBLICAÇÃO Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município edição de <u>02/05/23</u> Página <u>6</u>  Secretária
--

TESTEMUNHAS


Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05


Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

Fls. 199
Livro n.º 316
Exercício de 2023



ANEXO I LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO - 71 VAGAS SOCIAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Identificação da Proponente

Lar Vicentino de Itapeva

CNPJ: 49.802.762/0001-09

Rua Praça Dom Sílvio Maria Dário, 126.

Centro – Itapeva – Cep 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348

E-mail: larvicentinodeitapeva@gmail.com

Horário de funcionamento: 24 horas ininterruptas

1.2. Identificação do Responsável Legal

RENE DE CASTRO SILVA

Bacharel em Direito

RG: 67.061.544-4 / CPF: 461.873.406-04

Rua: Minas Gerais, nº 256 – Vila Nossa Senhora Fátima

Itapeva – São Paulo - CEP: 18.409-100

Telefone: (15) 99697-3699

E-mail: renecsilva@gmail.com

1.3. Identificação do Concedente

Prefeitura Municipal de Itapeva

CNPJ: 46.634.358/0001-77

Praça Duque de Caxias, 22 - Centro

Itapeva – São Paulo - CEP: 18.400-900

Telefone: (15) 3526-8000

Praça Dom Sílvio Maria Dário, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004
Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeitapeva@gmail.com

Fis. 200
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.1. Título

Pagamento de salários de 36 (trinta e seis) cuidadores, 15 (quinze) serviços gerais, 04 (quatro) cozinheiras, 02 (duas) auxiliares de cozinha, 01 (uma) líder de limpeza, 01 (um) auxiliar de escritório, 01 (uma) secretária, 01 (um) diretor); e aquisição de produtos de lavanderia e produtos alimentícios.

2.2. Período de Execução

12 meses

2.3. Objeto

Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Itapeva e Lar Vicentino de Itapeva visando a promoção de ações que primem pela saúde e qualidade de vida dos 118 (cento e dezoito) pessoas idosas acolhidas na entidade, visando o **pagamento de salários de 36 (trinta e seis) cuidadores, 15 (quinze) serviços gerais, 04 (quatro) cozinheiras, 02 (duas) auxiliares de cozinha, 01 (uma) líder de limpeza, 01 (um) auxiliar de escritório, 01 (uma) secretária, 01 (um) diretor); e aquisição de produtos de alimentícios.**

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Histórico da Instituição:

O LAR VICENTINO DE ITAPEVA, constituído em 01 de outubro de 1926, é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, filantrópica, beneficente, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), pertencente à Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (art. 1º do Estatuto da Entidade).

Tem por objetivo interno, proteger, vestir e alimentar pessoas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, religião, condição social ou convicção política, desde que tenham mais de 60 anos de idade, incapacitados para o trabalho, e sem amparo familiar e de acordo com o regimento interno da entidade.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, n° 126 – Centro – CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com

Fls. 201
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

O Lar Vicentino possui um pavilhão feminino e um masculino, com lavanderia, cozinha industrial, refeitório, sala de fisioterapia, sala de terapia ocupacional, e uma Capela onde são realizadas missas mensalmente. Os idosos recebem visitas, diariamente, das 13 às 17 horas.

Sua fonte de recursos financeiros provém da SEDS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por meio de termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e da participação do idoso com 70% (setenta por cento) de seu benefício, conforme reza o artigo 35 da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

Declarada utilidade pública federal, estadual e municipal, e inscrita no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, sob o nº. 9646450**, a ILPI Lar Vicentino de Itapeva, conta com 118 (cento e dezoito) pessoa idosas acolhidas, sendo 53 (cinquenta e três) do sexo feminino e 65 (sessenta e cinco) do sexo masculino. Entre os graus de dependência das pessoas idosas, são 18 (dezoito) mulheres e 32 (trinta e dois) homens independentes - grau I; 26 (vinte e seis) mulheres e 21 (vinte e um) homens semiindependentes – grau II; e 09 (nove) mulheres e 12 (doze) homens dependentes – Grau III.

Dentre as pessoas idosas do **sexo feminino**, 19 (dezenove) estão cadeirantes; 06 (seis) estão acamadas, 03 (três) usam sonda nasogástrica, 01 (uma) em gastrotomia e 32 (trinta e duas) usam fraldas. Dos acolhidos do **sexo masculino**, 04 (quatro) são de idade inferior a 60 anos, 22 (vinte e dois) estão cadeirantes; 05 (cinco) estão acamados, 06 (seis) usam sonda nasogástrica, 08 (oito) usam sonda vesical de demora, 01 (um) usa bolsa de colostomia, e 33 (trinta e três) usam fraldas.

Com quadro atual de um total 82 (oitenta e dois) funcionários, para prestar os devidos cuidados as 118 (cento e dezoito) pessoas idosas, a entidade conta com uma equipe técnica composta de 02 (dois) enfermeiros assistenciais, 01 (um) enfermeiro responsável técnico, 01 (uma) farmacêutica, 07 (sete) técnicos de enfermagem, 01 (um) auxiliar de enfermagem, 02 (duas) terapeutas ocupacionais, 03 (três) fisioterapeutas, 01 (uma) nutricionista, e 01 (uma) assistente social; 01 (uma) médica com especialidade em geriatria com carga horária de 04 horas semanais; uma equipe de apoio, sendo 01 (uma) diretora, 01 (uma) secretária, 02 (dois) auxiliares administrativos, 04 (quatro) cozinheiras, 02 (duas) auxiliares de cozinha, 03 (três) serviços gerais no serviço de lavanderia, 09 (nove) serviços gerais no serviço de limpeza, 01 (uma) líder de limpeza e 03 (três) aprendiz.



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal - Estadual - Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Há um total de 36 (trinta e seis) cuidadores de idosos, em regime de 12X36, distribuídos pelas alas masculina e feminina, em dias alternados, em dois turnos: noturno e diurno. Durante o período diurno atuam 11 (onze) cuidadores, e noturno 07 (sete) cuidadores em regime de 12x36. Nos plantões diurnos, a ILPI 03 (três) técnicos de enfermagem em regime de 12X36, sendo um para administração de medicação, e mais 02 (dois) técnicos de enfermagem com carga horária de 44 horas semanais, e 01 (um) auxiliar de enfermagem, sendo todos esses técnicos supervisionados pelo enfermeiro de plantão, com carga horária de 12X36. No período noturno a entidade conta com uma enfermeira assistencial com carga horária de 48 horas semanais.

- De sua estrutura física, a entidade possui em sua ala masculina 30 (trinta), sendo desses quartos 07 (sete) suítes; e na ala feminina 21 (vinte e um), sendo desses 06 (seis) suítes; 14 (quatorze) banheiros; 03 (três) salas de convivência, 01 (uma) cozinha industrial, 02 (duas) despensas, 02 (dois) refeitórios, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) sala de Enfermagem, 01 (uma) sala de medicação, 01 (uma) sala para Guarda de Medicamentos, 01 (uma) sala de Serviço Social, 01 (uma) recepção, 01 (um) bazar, 02 (dois) roupeiros (feminino e masculino), 01 (uma) sala de administrativo, 01 (uma) sala da direção, 01 (uma) capela, 01 (uma) sala de fisioterapia, 01 (uma) sala de Terapia Ocupacional, 01 (um) galpão para atividades comemorativas e recreativas e 01 (um) vestiário.

4. JUSTIFICATIVA:

As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) são instituições governamentais ou não-governamentais, de caráter residencial, e foram criadas com a finalidade de servir de domicílio coletivo para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

Sendo assim, o serviço de acolhimento institucional do Lar Vicentino de Itapeva, como parte integrante da Rede de Serviços Socioassistenciais do município de Itapeva, se define como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter de entidade não-governamental.

Conforme seu Estatuto Social, em seu artigo 2º, a entidade tem como finalidade proporcionar à pessoa idosa institucionalizada assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Praça Dom Sílvia Maria Dario, n° 126 - Centro - CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 - Itapeva/ S.P.

larvicentinodreitaeva@gmail.com

Fis. 203
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Com vistas à um ambiente acolhedor aos idosos acolhidos na instituição, em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de saúde e assistência social, a entidade prima pela atenção a necessidade do idoso, visando sempre a sua longevidade e o bem-estar.

É visto que, com a crescente demanda da população brasileira frente ao envelhecimento, a questão social dos idosos tornou-se um grande desafio, uma vez que o prolongamento do tempo de vida da humanidade apresenta uma série de contextos socioeconômicos que precisam ser discutidos.

O "envelhecer", que antes era privilégio de poucos, transformou-se na maior conquista do século XX, tratando-se de uma realidade que reflete em grandes mudanças sociais, culturais, econômicas, institucionais e familiares, e que requer a necessidades do fortalecimento de políticas públicas de prevenção e promoção da saúde, que visem o bem-estar da pessoa idosa.

Com o crescimento da população mundial de idosos, especialmente daqueles com mais de 80 anos, de forma acelerada nos países em desenvolvimento, cresce a necessidade de se criarem espaços para que eles possam viver com qualidade de vida, maior autonomia e liberdade. Este grupo, embora se mantenha saudável em idade avançada, apresenta características de maior fragilidade.

Com a aprovação do Regulamento Técnico da ANVISA n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define as normas de funcionamento das ILPIs, a ILPI Lar Vicentino de Itapeva é constantemente acompanhada pela equipe técnica do setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com a aplicação do referido regulamento. Esta tarefa tem sido feita por meio da avaliação dos atendimentos prestados, por meio de vistorias in loco e acompanhamento dos indicadores de atenção das ILPIs.

O regulamento estabelece ainda que, as Instituições Longa Permanência (ILPI'S), devem dispor de uma equipe de profissionais, com vínculo formal de trabalho que desempenhem tarefas fundamentais para o bom andamento e funcionamento dos serviços e, neste sentido, a entidade Lar Vicentino de Itapeva prima pela qualidade de vida e saúde dos idosos, visando compor sua equipe técnica com profissionais da área de Enfermagem, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Técnico em Enfermagem.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), instituída pela portaria n.º 2528 de outubro de 2006, estabelece que as práticas de cuidados destinadas às pessoas idosas exigem uma abordagem global, interdisciplinar e multidimensional, levando em consideração a



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

grande interação entre fatores físicos, psicológicos e sociais que influenciam a saúde delas, além da importância do ambiente que elas estão inseridas. As intervenções necessitam ser realizadas e orientadas visando à promoção da autonomia e independência da pessoa idosa, estimulando-a para o autocuidado.

Diante dessas considerações, as ILPIs necessitam de uma equipe multiprofissional, que possa desenvolver um trabalho direcionado ao cuidado adequado dos idosos residentes, proporcionando-lhes uma qualidade de vida satisfatória.

Cuidador – A função do cuidador de idosos é de aprimorar os cuidados a partir de objetivos estabelecidos pela ILPI Lar Vicentino de Itapeva, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer da pessoa idosa acolhida.

A legislação brasileira preconiza que o cuidado a pessoa idosa deve ser de responsabilidade de sua família (Política Nacional de Saúde do Idoso, 1999; Estatuto do Idoso, 2003), porém, a possibilidade familiar de atender e zelar pelo idoso se tornou escasso, aumentando a necessidade de optar-se por outros locais de moradia e outras formas de cuidado não familiares.

Desta forma que a ILPI Lar Vicentino de Itapeva vem se tornando um lugar privilegiado, residência coletiva, que atende as pessoas idosas independentes ou aquelas com dificuldades para o desempenho de suas atividades diárias, e que necessitem de cuidados prolongados.

Atualmente, aumenta a demanda por profissionais capacitados para o cuidado de pessoas idosas e pelos serviços prestados pelas ILPIs, em substituição aos cuidados familiares prestados no domicílio do idoso.

Dentre as principais funções do cuidador na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, destacam-se:

- ✓ Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde;
- ✓ Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- ✓ Estimular e ajudar na alimentação;
- ✓ Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos;
- ✓ Estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- ✓ Realizar mudanças de posição na cama e cadeira, e massagens de conforto; (proceder à mudança de decúbito em pacientes acamados);
- ✓ Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde;

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeltaneva@gmail.com

Fls. 205
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

- ✓ Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada;
 - ✓ Cumprir rotinas estabelecidas pela instituição;
 - ✓ Auxiliar na verificação dos sinais vitais
 - ✓ Comunicar ao Responsável Técnico a falta de qualquer material ou medicações e as intercorrências;
- Outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde do idoso.

Serviços Gerais – No atendimento e cuidados diários aos idosos institucionalizados, a entidade Lar Vicentino de Itapeva se atenta a necessidade de garantir a seus moradores os direitos assegurados na legislação em vigor, no intuito de prevenir e reduzir riscos à saúde de seus idosos acolhidos.

Portanto, considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 283, de 26 de setembro DE 2005, o Lar Vicentino de Itapeva prima por ser qualificada na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, atendendo aos critérios mínimos para seu funcionamento e avaliação dos controles de monitoramentos.

Neste sentido, é imprescindível a atuação dos colaboradores serviços gerais para os cuidados com os serviços de limpeza e serviços de lavanderia, cumprindo o que define o Regulamento Técnico quanto as normas de funcionamento da ILPI, de forma a garantir qualidade de vida e bem-estar das pessoas idosas acolhidas.

Diariamente, a instituição assegura que todos os ambientes sejam mantidos impecavelmente limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com as atividades, com rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes; bem como quanto aos serviços de lavagem de roupas, que são em grande quantidade, devido a troca diária de vestuários dos idosos, e roupas de cama e banho.

Cozinha e Auxiliar de cozinha – Para compor o quadro da equipe de colaboradores da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, os profissionais da cozinha são imprescindíveis para o bom desempenho da qualidade de vida e bem-estar das pessoas idosas acolhidas. Primando pela preparação diária das refeições das 118 (cento e dezoito) pessoas idosas acolhidas na entidade, esses profissionais são responsáveis no preparo dos alimentos para o café da manhã, almoço, lanche da tarde, janta e cola, conforme o cardápio proposto. As auxiliares de cozinha, além de auxiliar as cozinheiras nos cardápios, se atém à higienização dos utensílios usados no

Praça Dom Silvío Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004
Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeltapeva@gmail.com

Fls. 206
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

preparo das refeições; higienização do espaço físico; armazenamento dos alimentos em ambiente favorável, conforme o tipo para melhor conservação; retirar os detritos diariamente; organizar a lista de mantimentos em falta; ser responsável em zelar por todo o material da cozinha; manter o material organizado e identificado a fim de evitar quaisquer acidentes de trabalho.

Secretária e Auxiliar de escritório – Diante da demanda de determinados serviços burocráticos executados pela ILPI Lar Vicentino de Itapeva, as profissionais assumem importante papel no desempenho dos trabalhos da secretaria da instituição. São diversas as atividades por elas executadas, sendo uma delas a atenção no cumprimento de prazos de prestações de contas, com o município de Itapeva, que compra os serviços da entidade para acolhimento de 71 (setenta e uma) pessoas idosas, por meio de vagas sociais.

Esses profissionais coordenam atividades administrativas, financeiras e de logística, além de organizar os arquivos, controlar os recebimentos e remessas de correspondências e documentos, redigir cartas, gerenciar informações, cuidar das contas à pagar, etc. Esse profissional realiza atividades com certa autonomia, mas sempre com supervisão.

Diretora – Dada a complexidade estrutural da ILPI Lar Vicentino de Itapeva, há que se considerar a necessidade de um profissional capacitado, com nível de ensino superior, para gerenciar as diversas demandas que surgem no cotidiano em prol a manutenção da qualidade, segurança e bem-estar das 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas.

Cabe a diretora da entidade, a responsabilidade na supervisão de todos os setores: Aquisição de produtos gerais para a entidade, serviços de cozinha, limpeza de todos os ambientes, refeitório, lavanderia, atenção e acompanhamento diário às pessoas acolhidas; gerenciamento de recursos humanos, no que tange a entrevistas a candidatos a colaboradores da ILPI, e elaboração de escala de equipes de trabalho. Outra função principal da direção é acompanhamento às ações da equipe técnica: Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Nutrição, Terapia Ocupacional, junto aos atendimentos semanais pela médica contratada pela entidade, e setor administrativo.

Líder de Limpeza – A diretora da entidade conta com o apoio da Líder de Limpeza, que supervisiona a execução dos serviços de organização e limpeza dos setores, lavanderia, rouparia e cuida de todos os pertences dos idosos. Outra função da colaboradora é administrar o funcionamento e cuidados com o bazar da entidade.

A líder de limpeza cuida também de atender as necessidades dos idosos, com a distribuição de itens de higiene pessoal como sabonete, creme dental, escovas de dente, aparelho

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com

Fls. 207
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

de barbear, xampu, condicionador, hidratante, desodorante, cigarro, entre outras coisas, além de distribuir materiais de limpeza e de lavanderia para a equipe.

Materiais de lavanderia – Uma das mais importantes características de uma ILPI é a manutenção de higiene e limpeza, e as peças de vestuários e roupas de cama são itens que consomem grande quantidade de produtos de lavanderia, dada a necessidade de constantes trocas de vestuários nas pessoas idosas, e de trocas de roupas de camas e toalhas de banho, que são feitas diariamente.

Produtos alimentícios – a ILPI Lar Vicentino de Itapeva se preocupa em manter a qualidade de vida e bem-estar das pessoas idosas institucionalizadas em todos os âmbitos, e a questão da estrutura nutricional e alimentar é a principal delas. Com vistas a um adequado e melhor cardápio, com alimentos favoráveis visando preservar a saúde e dignidade dos moradores, oferecendo alimentação suficiente, justifica-se a presente proposta de inclusão da natureza da despesa no presente plano.

5. OBJETIVOS

5.1. Objetivo Geral

Aprimorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional executado pela entidade, prezando pela qualidade de vida do das 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas na ILPI Lar Vicentino de Itapeva, promovendo ações de saúde que favoreçam a manutenção da qualidade de vida.

5.2. Objetivos Específicos

- ✓ Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com a disponibilidade suficiente de cuidadores e de serviços gerais, para a execução diária dos serviços de cuidados aos idosos;
- ✓ Assegurar a qualidade na oferta dos serviços de refeição aos moradores, com a disponibilidade suficiente de profissionais de cozinha, com as cozinheiras e auxiliares de cozinha;
- ✓ Atender a supervisão dos serviços realizados em todos os setores, garantindo o êxito na execução das atividades com todos os moradores, com o quadro de funcionários composto pela diretora apoiada pela sua Líder de Limpeza;

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004
Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodeltapeva@gmail.com

Fis. 208
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

- ✓ Proporcionar satisfação e bem-estar aos moradores, com a qualidade de higienização e desinfecção das peças de vestuários e roupas de cama e banho, com os produtos de lavanderia a serem adquiridos;
- ✓ Oportunizar segurança alimentar, disponibilizando alimentação adequada e com maior suficiência, com a aquisição de produtos alimentícios.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Ação	Metas	Indicador	Meios de Verificação	Período de Verificação
Promover o envelhecimento ativo e saudável com a atenção aos cuidados diários à pessoa idosa pela Equipe de Cuidadores	Proporcionar a assistência à saúde de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Redução de internação hospitalar	Registros em prontuários das atividades assistenciais prestadas	Mensal
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o quadro de funcionário composto de 12 (doze) profissionais serviços gerais	Proporcionar a assistência de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Pagamento de salários efetuados em tempo hábil	Anotações em registros contábeis da ILPI	Mensal
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salários de 01 (uma) líder de limpeza	Proporcionar a assistência de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Pagamento de salários efetuados em tempo hábil	Anotações em registros contábeis da ILPI	Mensal
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salários de 04 (quatro) cozinheiras	Proporcionar a assistência de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Pagamento de salários efetuados em tempo hábil	Anotações em registros contábeis da ILPI	Mensal
Manter o quadro de funcionários para o atendimento	Proporcionar a assistência de forma hu-	Pagamento de salá-	Anotações em registros contá-	Mensal

Praça Dom Sílvio Maria Darío, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodeitapeva@gmail.com

Fls. 209
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

to ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salários de 02 (duas) auxiliares de cozinha	manizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	rios efetuados em tempo hábil	beis da ILPI	
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de 01 (uma) auxiliar de escritório	Proporcionar a assistência de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Pagamento de salários efetuados em tempo hábil	Anotações em registros contábeis da ILPI	Mensal
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de 01 (uma) secretária	Proporcionar a assistência de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Pagamento de salários efetuados em tempo hábil	Anotações em registros contábeis da ILPI	Mensal
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de 01 (uma) diretora	Proporcionar a assistência de forma humanizada acolhedora e integral, para melhoria da qualidade de vida de 118 (cento e dezoito)	Pagamento de salários efetuados em tempo hábil	Anotações em registros contábeis da ILPI	Mensal
Adquirir produtos de lavanderia, para a manutenção da lavagem de roupas de 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas	Manter a higienização e desinfecção de roupas de 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas.	Satisfação dos idosos com os cuidados	Registros em prontuários das atividades assistenciais prestadas	Mensal
Adquirir produtos alimentícios, para oportunizar segurança alimentar de 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas	Manter a qualidade de bem-estar de 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas, com alimentos adequados e favoráveis.	Satisfação dos idosos com a reforma	Registros em prontuários das atividades assistenciais prestadas	Mensal

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META	NATUREZA DA DESPESA	ORIGEM DO RECURSO	VALOR
Promover o envelhecimento ativo e saudável com a atenção aos cuidados diários à pessoa idosa pela Equipe de trinta e dois cuidadores	Despesa com Recursos Humanos – 36 (trinta e seis) cuidadores	Concedente	59.400,00

Praça Dom Silveo Maria Darlo, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004

Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.

larvicentinodcitaneva@gmail.com

Fis. 210
Livro n.º 316
Exercício de 2023



LAR VICENTINO DE ITAPEVA

CNPJ 49.802.762/0001-09

Declarada de Utilidade Pública: Federal – Estadual – Municipal

Registro do Conselho Nacional de Assistência Social

Certificado de Fins Filantrópicos e Conselho Municipal de Assistência Social

Oportunizar condições para efetivo cuidado, disponibilizando pessoal com maior suficiência com a equipe de doze profissionais de serviços gerais	Despesa com Recursos Humanos – 15 (quinze) Serviços Gerais	Concedente	24.750,00
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de uma Líder de limpeza	Despesa com Recursos Humanos – 01 (uma) Líder de limpeza	Concedente	2.000,00
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salários de quatro cozinheiras	Despesa com Recursos Humanos – 04 (quatro) Cozinheiras	Concedente	6.200,00
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salários de duas auxiliares de cozinha	Despesa com Recursos Humanos – 02 (duas) Auxiliares de cozinha	Concedente	3.100,00
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de uma auxiliar de escritório	Despesa com Recursos Humanos – 01 (uma) Auxiliar de escritório	Concedente	1.550,00
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de uma secretária	Despesa com Recursos Humanos – 01 (uma) Secretária	Concedente	2.300,00
Manter o quadro de funcionários para o atendimento ao público-alvo do Serviço de Acolhimento Institucional, com o pagamento de salário de 01 (uma) diretora	Despesa com Recursos Humanos – 01 (uma) Diretora	Concedente	4.500,00
Adquirir produtos alimentícios, para oportunizar segurança alimentar de 118 (cento e dezoito) pessoas idosas institucionalizadas	Despesa com Material de Consumo – Produtos alimentícios	Concedente	6.250,00
TOTAL:			110.050,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso financeiro será liberado mensalmente, podendo totalizar o valor de até R\$ 110.050,00 (cento e dez mil e cinquenta reais) mensais, de acordo com o número de vagas atendidas.

Responsável Técnico pela elaboração do plano: SARAH CRISTINA MORAIS – Assistente Social – CRESS 51012 – 9ª Região.

Praça Dom Sílvio Maria Dario, nº 126 – Centro – CEP: 18.400-004
Telefone: (15) 3522-0348 – Itapeva/ S.P.
larvicentinodcitapeva@gmail.com

Fis. 211
Livro n.º 316
Exercício de 2023

